

- IV – propor minutas para alteração de normativos visando incentivar e estimular a atuação dos (as) magistrados (as) na execução;
- V – apoiar a publicação e divulgação da norma; e
- VI – acompanhar a implementação e propor ajustes.

Art. 4º O (a) Supervisor(a) do Projeto reportará ao Comitê Gestor do Programa Nacional de Execução Efetiva:

- I – periodicamente, o andamento das entregas e o cumprimento do cronograma;
- II – relatórios de impacto e aderência à padronização nacional; e
- III – riscos identificados e propostas de mitigação.

Art. 5º As reuniões da equipe poderão ser realizadas presencialmente ou por meio eletrônico.

Parágrafo único. O (a) Supervisor(a) poderá convidar especialistas, representantes de tribunais e outros colaboradores para participação nas atividades do projeto.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **MAURO CAMPBELL MARQUES**

**PORTARIA Nº 31 DE 28, DE ABRIL DE 2026.**

Institui a equipe responsável pelo Projeto de Fluxo/Tarefa – Automação e Inteligência Artificial, no âmbito do Programa Nacional de Execução Efetiva, e estabelece suas atribuições.

O **CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições constitucionais e regimentais, e considerando o disposto no Processo SEI/CNJ nº [14751/2025](#),

**CONSIDERANDO** o Provimento nº 223/2026, que instituiu o Programa Nacional de Execução Efetiva;

**CONSIDERANDO** a necessidade de modernização da execução judicial e extrajudicial por meio da automação de fluxos e da utilização responsiva de inteligência artificial;

**CONSIDERANDO** a fragmentação dos sistemas processuais (PJe Nacional, PJe JT, eProc e Projudi), com ausência de padronização de fluxos e/ou tramitação, tarefas e metadados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação de rotinas automatizadas e inteligentes que permitam o monitoramento contínuo e o impulso efetivo dos processos; e

**CONSIDERANDO** o Plano de Gerenciamento do Projeto (PGP) de Fluxo/Tarefa – Automação e IA, que estabelece escopo, entregas e cronograma da iniciativa,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a equipe do Projeto Automação e Inteligência Artificial na Execução, com a finalidade de desenvolver fluxo e/ou tramitação nacional padronizado, automatizado e inteligente para a execução judicial e extrajudicial (sem execução fiscal e penal) nos sistemas processuais, de forma que todos os sistemas correspondam a mesma entrega tecnológica ou a mais próxima possível.

Art. 2º Designar os seguintes integrantes para compor a equipe do projeto:

- I – Luciana Dória de Medeiros Chaves, Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, como Coordenador e Supervisora do Projeto;
- II – Valéria Rezende Ferreira Albuquerque, Analista Judiciária da Corregedoria/STI, como Gerente do Projeto;
- III – Faustino Macêdo de Souza Ferreira, Juiz do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;
- IV – Cácio Oliveira Manoel, Juiz do Trabalho do TRT da 21ª Região, representante do PJe da Justiça do Trabalho;
- V – Eduardo Tonetto Picarelli, Juiz Auxiliar do TRF da 4ª Região, representante do sistema eProc;
- VI – Diego de Almeida Cabral, Juiz do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, representante do PJe Nacional;

- VII – Gustavo Assis Garcia, Juiz do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, representante do sistema Projudi;
- VIII – Raquel Barofaldi Bueno, Juíza do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;
- IX – Emanuel Holanda Almeida, Juiz do Trabalho do TRT da 19ª Região;
- X – Natacha Moraes de Oliveira, representante da Secretária-geral de Tecnologia e Inovação do TRT da 4ª Região;
- XI – Antônio Pires, servidor do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás; e
- XII – Anderson de Sousa Peres, Chefe de Divisão de Gestão do Processo Judicial do CNJ.

Art. 3º Compete à equipe do projeto:

- I – realizar estudo e mapeamento dos fluxos e tarefas existentes nos sistemas processuais, identificando oportunidades de automação e uso de inteligência artificial;
- II – propor fluxo e/ou tramitação nacional padronizado para a execução judicial e extrajudicial (com exceção da execução fiscal e penal), com definição de tarefas automatizadas e integração entre sistemas;
- III – fomentar a estruturação de metadados processuais, de modo a viabilizar o uso estratégico de automação, inteligência artificial e análise de dados;
- IV – articular com os tribunais e responsáveis pelos sistemas processuais a implementação das soluções propostas;
- V – expedir comunicações institucionais para viabilizar a implementação das medidas junto aos sistemas;
- VI – acompanhar a implementação das soluções nos tribunais;
- VII – validar as implementações realizadas, inclusive quanto à aderência ao fluxo/tramitação padronizado e à efetividade das soluções de automação e IA; e
- VIII – garantir a observância de mecanismos de validação e supervisão humana nas soluções que envolvam inteligência artificial, nos termos da [Resolução CNJ 615/2025](#).

Art. 4º O projeto será executado em etapas, conforme definido no Plano de Gerenciamento do Projeto:

- I – Estudo e mapeamento dos fluxos e tarefas;
- II – Expedição de ofícios e articulação institucional para implementação;
- III – Acompanhamento das implementações; e
- IV – Validação das implementações realizadas.

Art. 5º O(a) Supervisor(a) do Projeto reportará ao Comitê Gestor do Programa Nacional de Execução Efetiva:

- I – o andamento das entregas e grau de implementação nos sistemas processuais;
- II – os resultados obtidos em termos de automação e eficiência da execução;
- III – os riscos identificados, especialmente quanto à integração de sistemas, ausência de APIs e limitações tecnológicas; e
- IV – propostas de aprimoramento contínuo dos fluxos automatizados e das soluções de inteligência artificial.

Art. 6º As reuniões da equipe poderão ser realizadas presencialmente ou por meio eletrônico.

Parágrafo único. O (a) Supervisor(a) poderá convidar representantes de tribunais, especialistas em tecnologia, equipes de desenvolvimento dos sistemas processuais e demais colaboradores para participação nas atividades do projeto.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **MAURO CAMPBELL MARQUES**

**PORTARIA Nº 32, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

Designa os responsáveis e membros da Frente de Capacitação e Implementação Nacional do Programa Nacional de Execução Efetiva, e estabelece suas atribuições.